



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Edital

Nº8/2022

FESTAS DE SÃO PEDRO E DA CIDADE DE ALVERCA DE 2022 DE 25 A 29 DE JUNHO

Cláudio Alexandre Pereira Lotra, Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, faz saber, para cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 4 de abril de 2022, deliberou aprovar o seguinte:

As Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca são organizadas pela Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sendo que, no corrente ano, terão lugar entre os dias 25 e 29 de junho.

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS

Artigo 1.º

Horários

1. O período de montagens será entre os dias 21 e 22 de junho das 08h30 às 20h00, nos dias 23 e 24 de junho das 08h30 às 24h00 e no dia 25 de junho das 08h30 às 12h00.
2. O período de desmontagens será:
 - a. Para todos os participantes com lugares de stands alugados pela organização – dia 30 de junho, das 01h00 às 03h00 e das 08h30 às 20h00, e no dia 1 de julho, das 08h30 às 20h00;
 - b. Para os restantes participantes: dia 30 de junho, das 01h00 às 03h00 e das 08h30 às 20h00, e no dia 1 de julho, das 08h30 às 24h00.
3. As Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca estarão abertas ao público no seguinte horário:
 - a. Dia 25 de junho (sábado), das 13h00 às 02h00 do dia seguinte;
 - b. Dias 26 e 27 de junho (domingo e 2.ª Feira), das 13h00 às 00h00;
 - c. Dias 28 e 29 de junho (3.ª e 4.ª Feira), das 13h00 às 01h00 do dia seguinte;

4. Todos os feirantes a quem tiver sido atribuído um lugar previsto na Planta de Implantação das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca de 2022 deverão, impreterivelmente, cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no ponto anterior, sem prejuízo de, não o fazendo, ficarem sujeitos ao disposto no artigo 34.º das Normas de Participação.
5. De igual modo, os feirantes terão obrigatoriamente de cumprir os horários designados para o período de montagens e desmontagens referidos nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 2.º

Taxas de Ocupação

Durante o período das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca as taxas a cobrar pela ocupação são as seguintes:

1. **Terrado** descoberto para venda de artigos diversos, com estrutura dos próprios ou outras atividades lúdicas contempladas no presente edital, por m² e por dia - 7,00€ + IVA à taxa legal em vigor (mínimo 9 m²), com exceção dos espaços designados por: Bar, Farturas, Pão com Chouriço, Doces, Castanhas Assadas e equipamentos de diversões e de outros de natureza lúdica; em caso de ocorrência de dano no piso do recinto, o custo por m² é de 4€, a suportar pelo causador do dano.
2. **Stands** de 3mx3m para venda de artigos diversos, fornecidos pela Organização (sem prejuízo de caber a cada participante trazer um cadeado que permita o fecho do espaço):
 - a. Do n.º 1 ao 52 – 400,00€ cada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. **Tasquinhas**, em estrutura modular, fornecida pela Organização: 500,00€ + IVA;
4. Os espaços excecionados no n.º 1 do presente artigo terão os valores base de licitação expressos no artigo 10.º do presente Edital.


PARTE 2 – PROCEDIMENTOS

Artigo 3.º

Distribuição dos espaços

Os terrados descritos na Planta de Implantação serão atribuídos da seguinte forma:

1. **Tasquinhas** (n.º T1 a T6) localizadas junto à Rua César Augusto Gonçalves Ferreira, destinadas a entidades que o solicitem e prossigam fins de diversa natureza e de reconhecido interesse local, sem prejuízo de, em caso de não atribuição, serem



destinados a bens alimentares e bebidas e a outras atividades económicas, com exceção de bens alimentares e/ou bebidas, respetivamente, nos termos do n.º 2 do presente artigo.

2. **Stand** fornecido pela Organização, com uma área de 3mx3m ou em múltiplos dessa medida – sendo estes atribuídos preferencialmente do maior ao menor número de *stands* pedidos, num máximo permitido de 3 *stands*, a atribuir pela Comissão Coordenadora após a análise dos pedidos apresentados e tendo em conta a qualidade, a originalidade, a estética e a diversidade dos artigos a comercializar, bem como a disponibilidade e a localização dos stands.
 - a. *Stands* 1 a 26 destinam-se a bens alimentares e bebidas, diferentes entre si;
 - b. *Stands* 27 a 52 destinam-se a outras atividades económicas, com exceção de bens alimentares e/ou bebidas.
3. **Terrado** para instalação de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica, Bares, Castanhas Assadas, Farturas, Pão com Chouriço e Doces (Art.º 14.º das Normas de Participação), por seleção através de carta fechada.
4. Para além dos terrados descritos na Planta de Implantação, a Comissão Coordenadora poderá atribuir e designar a localização de espaços destinados às atividades de modelagem de balões, pinturas faciais e homem estátua, cujo número global não poderá ultrapassar seis elementos, ficando-lhes destinados 6 m² como limite mínimo de ocupação, em local a indicar pela Comissão Coordenadora.

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

Os procedimentos referidos no artigo anterior estão sujeitos ao seguinte:

1. As candidaturas deverão dar entrada na **sede da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo**, não se responsabilizando a Comissão Coordenadora por qualquer atraso que não lhe seja imputável, até às 17h00 do dia 22 de Abril de 2022, conforme o disposto nos artigos 9.º e 11.º das Normas de Participação.
2. Os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo anterior deverão, com a entrega do Boletim de Candidatura, proceder ao pagamento de uma caução única no valor de 160,00€.
3. Os candidatos a que se refere a alínea c. do n.º 2 do artigo 5.º das Normas de Participação deverão, com a entrega da proposta, proceder ao pagamento de uma caução equivalente a 20% do valor base de licitação previsto no artigo 11.º do presente Edital.



Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos

1. Os candidatos selecionados nos termos dos artigos 9.º e 11.º das Normas de Participação terão de proceder ao pagamento da taxa de ocupação do domínio público e requerer a licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, bem como proceder à entrega do termo de responsabilidade do proprietário ou da entidade exploradora do divertimento.
2. Para além do referido no número anterior, os prestadores de serviços de restauração e/ou de bebidas de carácter não sedentário, só adquirem o direito efetivo de ocupação do lugar atribuído após o cumprimento da legislação em vigor respeitante à atividade.
3. Após análise e seleção das candidaturas pela Comissão Coordenadora, nos termos do artigo 11.º das Normas de Participação, será elaborada e afixada até às 23h59 do dia 29 de Abril de 2022, a listagem ordenada, na Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo e em todas as Delegações da Junta de Freguesia, sendo também objeto de publicitação no *site* da Junta de Freguesia, no dia útil seguinte, até às 12h00.

Artigo 6.º

Fornecimento de energia elétrica

O fornecimento de energia elétrica será feito da seguinte forma:

1. Aos lugares descritos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º do presente Edital, o fornecimento de energia elétrica e os consumos que venham a efetuar-se serão da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.
2. Cada stand fornecido pela organização estará equipado com tomada monofásica de 10A, devendo eventuais consumos superiores ser expressamente indicados, para análise de viabilidade pela Comissão Coordenadora.
3. A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho assegurará o fornecimento e os consumos energéticos necessários aos lugares destinados a equipamentos de diversão e outros de natureza lúdica, bares, faturas, pão com chouriço, doces e divertimentos infantis, cada um desses lugares.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Entre os dias 03 e 16 de maio de 2022, até às 16h00, os candidatos a quem foram atribuídos os lugares mencionados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º terão de efetuar o pagamento da taxa de ocupação do domínio público e, simultaneamente, proceder de acordo com o referido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do presente Edital.



2. O pagamento de 50% do valor da adjudicação dos lugares a que se refere o n.º3 do artigo 3.º deverá ser efetuado até ao limite do prazo previsto no número anterior; os restantes 50% deverão ser pagos impreterivelmente até às 16h00 do dia 17 de junho de 2022, sem prejuízo da falta do respetivo pagamento determinar a exclusão do candidato, tendo como efeito a perda de todos os montantes já pagos.
3. Nessa sequência, a Comissão Coordenadora poderá convidar outros interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, reservando-se o direito de negociar diretamente com os mesmos.
4. Os referidos pagamentos poderão ser efetuados por cheque visado à Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sem prejuízo de outras formas de pagamento, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125, Alverca do Ribatejo e nas Delegações da Junta de Freguesia, ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0000 0000 000000000000 00 da Junta de Freguesia (deverá neste caso, ser enviado o comprovativo da respetiva transferência).

Artigo 8.º

Viaturas

1. Os feirantes a quem for atribuído um espaço no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca deverão, quando solicitados (ou no momento em que os serviços da Junta de Freguesia acharem mais adequado), indicar a matrícula e modelo da viatura que irão utilizar durante o evento, a fim de ser efetuado o controlo.
2. As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos feirantes referidos no número anterior não poderão permanecer no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca.
3. As cargas e descargas de material e o abastecimento de espaços deverão ser efetuados no período da manhã, entre as 08h00 e as 12h00, durante os dias em que decorrem as Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca. Os feirantes deverão abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.

Artigo 9.º

Sorteio

1. O sorteio dos lugares previstos no n.º 1 do artigo 3.º do presente Edital terá lugar pelas 18h00 do dia 28 de maio de 2022, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo.



Artigo 10.º

Bases de licitação

As bases de licitação das candidaturas aos lugares mencionados no n.º 4 do artigo 3.º do presente Edital são as constantes no quadro abaixo:

N.º	Equipamentos	Valor	IVA	Base de Licitação
1	Divertimento para Adultos Talhão A – 306,25 m ² Carrossel	2.200,00€	506,00€	2.706,00€
2	Divertimento para Adultos Talhão B – 357 m ² Divertimentos laterais eletromecânicos (Tipo Kanguru)	2.200,00€	506,00€	2.706,00€
3	Divertimentos para Adultos Talhão C – 787,50 m ² Pista de Carros de Choque	9.000,00€	2.070,00€	11.070,00€
4	Divertimentos Infantis Talhão 1 – 148,75 m ² Pista de Carril	1.200,00€	276,00€	1.476,00€
5	Divertimentos Infantis Talhão 2 – 81 m ² Carrossel	600,00€	138,00€	738,00€
6	Divertimentos Infantis Talhão 3 – 140 m ² Pista de Carrinhos e/ou Motas de Choque	900,00€	207,00€	1.107,00€
7	Bar B1 – 72 m² (Bar sem proteção em nenhum dos lados)	2.150,00€	494,50€	2.644,50€
8	Bar B2 – 50 m² (Bar sem proteção num dos lados)	1.500,00€	345,00€	1.845,00€
9	Farturas F1 e F2 – 40 m²	1.100,00€	253,00€	1.353,00€
11	Pão com Chouriço PC – 78 m²	2.500,00€	575,00€	3.075,00€
12	Doces D1 e D2 – 15 m² (Doçaria tradicional, geados e granizados)	235,00€	54,05€	289,05€
13	Outros Divertimentos Espaço EA – 96 m ² Jogos com Prémios / Habilidade	600,00€	138,00€	738,00€
14	Divertimento Familiar	1.900,00€	437,00€	2.337,00€

	Espaço EB – 132 m ² (Tipo Fantasma, Casa de Espelhos ou Riso)			
15	Divertimento Familiar???? Espaço EC – 455 m ² Tipo Dragão ou Mini Montanha Russa	4.800,00€	1.104,00€	5.904,00€
16	Ginja – 9 m²	300,00€	69,00€	369,00€

Artigo 11.º

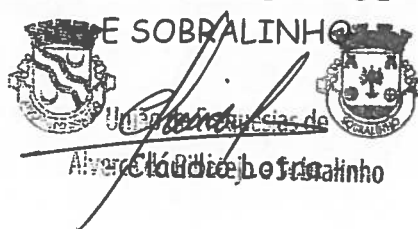
Proibições

É expressamente proibida a instalação dentro do espaço atribuído a dada candidato, quer seja à categoria de Divertimento de Adulto ou de Divertimento Infantil, ou ainda dos Espaços denominados A, B ou C, de qualquer equipamento de diversão, nomeadamente máquinas de soco, sem prejuízo do incumprimento ser punível com a aplicação de sanções e coimas.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados na sede da Freguesia, demais lugares públicos de estilo e na página eletrónica da Autarquia.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 05 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO





[Handwritten signature]